



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI COMPLEMENTAR N.º 084, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que *Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea “f”, do Parágrafo primeiro, do artigo 57, da Lei Complementar n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, com alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“f) Excepcionalmente para o exercício de 2014, a taxa anual de utilização das sepulturas e nichos será lançada no mês de outubro, proporcionalmente ao período de abril a dezembro, com vencimento para 30 de novembro de 2014.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2014.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

João Cezar Freiburger de Souza
Secretário da Administração em exercício